



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 252/2017

Protocolo nº **04753/2017**

João Pessoa, 19 de maio de 2017.

O DIRETOR GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições delegadas pelo Ato TRT GP Nº 07/2017, bem como de acordo com o art. 80 da Lei nº 8.112/1990 (com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997) c/c as disposições contidas na Resolução CSJT nº 162/2016 e a RA TRT13 nº 59/2016,

CONSIDERANDO que o direito às férias anuais está constitucionalmente assegurado aos trabalhadores em geral (art. 7º, XVII, CF/988) e aos servidores públicos (art. 39, § 3º, CF/88);

CONSIDERANDO o direito do servidor ao gozo das férias que lhe foram interrompidas por imperiosa necessidade da Administração, cabendo-lhe a retribuição posterior com a respectiva compensação;

R E S O L V E

HOMOLOGAR, excepcionalmente **a partir do dia 16/03/2017**, a interrupção das férias (1ª etapa de 2017) do servidor **STANISLAW COSTA ELOY**, Assessor Jurídico, matrícula nº 300330579, lotado no Gabinete do Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire, anteriormente remarçadas para usufruto de **14 a 23/03/2017 (10 dias)**, ficando o saldo remanescente para utilização no período de **07 a 14/06/2017 (08 dias)**.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e DA_e TRT 13.

(datado e assinado eletronicamente)
PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA
Diretor Geral da Secretaria